

LEI Nº 117/94

"DÁ PRIORIDADE A INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS CLOACAIS QUE ADOTEM PROCESSOS SIMPLIFICADOS COMO É O CASO DA DIGESTÃO ANAERÓBIA ".

Arquit. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão realizada no dia 06 de dezembro de 1994 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a receber propostas visando agilizar o programa de saneamento básico do Município, para projetos e instalação da estação de tratamento de esgotos cloacais, adotando processos tecnológicos simplificados como o processo de digestão anaeróbia, econômica e tecnicamente mais viável para atender as prementes necessidades relacionadas com a depoluição da cidade, de loteamentos e principalmente das praias que banham o Município.

Art. 2º - O Executivo passa a ter o poder de desapropriar as áreas que forem indicadas para implantação dessas estações de tratamento, bem como aceitar ofertas de proprietários de condomínios, loteamentos e semelhantes que queiram investir diretamente, passando a propriedade da estação a Prefeitura após um tempo determinado, a ser feito em cada caso.

Art. 3º - A Prefeitura, através de seus serviços especializados, se reserva o direito de aprovar os projetos e fiscalizar as obras inerentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de dezembro de 1994.

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

MANOEL LUIZ RIBEIRO JUNIOR
Secretario de Administração

Registrada no Livro Competente
Secretaria de Administração

Atualizada pelo Técnico Legislativo em 24/07/01